



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2019.

AO PROJETO DE LEI Nº 017/2019 QUE CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, do Projeto de Lei nº 17/2019, de 19 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal e Legislativo Municipal autorizado a conceder a Revisão Geral Anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais e aos subsídios dos agentes políticos nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

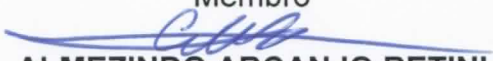
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 25 de julho de 2019.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS:


LEILA DAVID NOGUEIRA FABRES
Membro


GILDA MARIA PEDRUZZI
Membro


ALMEZINDO ARCANJO BETINI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A Câmara de Vereadores, ao emendar o projeto de lei oriundo do Poder Executivo, apenas está adequando aos parâmetros constitucionais, o qual determina que a revisão geral anual deve dar-se em índices idênticos e na mesma data para todos os agentes públicos do ente federativo (artigos 37, X, da Constituição Federal e 33, § 1º, da Constituição Estadual).

Nesse caso, o que o Poder Legislativo está corrigindo a omissão constante do projeto de lei do Prefeito Municipal, colocando-o em conformidade com as normas constitucionais antes referidas.

Parece, em verdade, que o Poder Executivo local, ao encaminhar projeto de lei de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, deixando de contemplar os agentes públicos do Poder Legislativo, praticou abuso de poder.

E isso porque, como a iniciativa da lei cabe ao Prefeito, poderia ser perpetuada uma situação de exclusão do Legislativo Municipal da revisão geral anual.

É claro que nada impediria o Governo local de conferir aumento remuneratório diferenciado aos servidores do Poder Executivo, mas isso teria de ser realizado via revisão específica, não de revisão geral anual, como constou do projeto de lei encaminhado.

Vargem Alta- ES, 25 de julho de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS:


LEILA DAVID NOGUEIRA FABRES
Membro


GILDA MARIA PEDRUZZI
Membro


ALMEZINDO ARCANJO BETINI
Presidente